

**PORTARIA Nº765/2018 – CGP/SUSIPE  
BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar o óbito do preso **WILSON FERNANDES DE CASTRO**, ocorrido no dia 21/08/2018, no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I.

**II – Designar FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO**, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 371111**

**PORTARIA Nº 766/2018 – CGP/SUSIPE  
BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2018**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor **ROBSON EMERSON CARDOSO PANTOJA**, acerca do resgate do preso CLEIBE DUARTE DE OLIVEIRA, ocorrido no dia 24/11/2017, pertencente à população carcerária do Presídio Estadual Metropolitano III – PEM III, quando de sua condução para acompanhar velório de familiar. Ressalta-se que o servidor incorreu, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, VI, c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, Presidente**, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 371090**

**PORTARIA Nº 754/2018 – CGP/SUSIPE  
BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2018**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **JOSÉ WALTER BARROS DO NASCIMENTO e ANTONIO DA CUNHA TEIXEIRA**, acerca da liberação indevida do preso RICARDO PEREIRA DA SILVA, ocorrida no dia 25/06/2018, no Centro de Recuperação Regional de Bragança- CRRB. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, inciso VI, art. 178, XV, c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente**, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO

AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 371094**

**PORTARIA Nº 768/2018-CGP/SUSIPE  
BELÉM, 05 DE OUTUBRO DE 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO:** O disposto pela Portaria nº 254/2018-CGP/SUSIPE, de 18 de abril de 2018 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

**CONSIDERANDO:** Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4570/2018-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no termo de denúncia nº 33/2018 – CGP, referente ao desaparecimento de aparelho celular no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – CRPP I.

**CONSIDERANDO:** Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, pugnou pelo arquivamento do feito, em razão de o suposto responsável pelo fato, Sr. **JOSÉ LUIZ BRITO DE QUEIROZ JUNIOR**, já ter sido distratado, conforme fl. 35 dos autos.

**CONSIDERANDO:** A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça de que “exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam” (ROMS nº 11056).

**RESOLVE:** **Acatar** o Relatório e determinar o **arquivamento** do presente feito, com fulcro no art. 201, I, e 224, caput, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 371235**

**PORTARIA Nº 1006/2018-GAB/SUSIPE  
BELÉM, 02 DE OUTUBRO DE 2018.**

**MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

**CONSIDERANDO** que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

**CONSIDERANDO** ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

**RESOLVE:**

Redesignar **RENATO NUNES VALLE, VITOR RAMOS EDUARDO e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, para sob a presidência do primeiro dar continuidade a apuração do **Processo nº. 4272/2017-CGP/SUSIPE.**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**

Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 371239**

**PORTARIA Nº765/2018 – CGP/SUSIPE  
BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar o óbito do preso **WILSON FERNANDES DE CASTRO**, ocorrido no dia 21/08/2018, no Presídio Estadual Metropolitano I – PEM I.

**II – Designar FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO**, Assistente Administrativo, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 371110**

**PORTARIA Nº 761/2018 – CGP/SUSIPE  
BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº. 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional dos servidores **ISAIAS COSTA ALVES e GILSON DOS SANTOS RIBEIRO**, acerca de suposta facilitação na fuga do preso Ozivaldo Neves Barbosa, ocorrida no dia 10/09/2018, no Centro de Recuperação Regional de Abaetetuba. Ressalta-se que os servidores incorreram, em tese, no ilícito administrativo descrito nos artigos 177, VI, c/c art. 189, art. 190, inciso XIX, da Lei nº 5.810/1994 – RJU.

**II – Constituir** Comissão composta pelos servidores **BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente**, RENATO NUNES VALLE, Procurador Autárquico do Estado, Membro, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, membro.

**III – Deliberar** que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública, para as diligências necessárias à instrução do feito.

**IV – Determinar** à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 208, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 371106**

**PORTARIA Nº 753/2018 – CGP/SUSIPE  
BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar a fuga dos internos **ARLISSON DA SILVA RODRIGUES e LUIS AUGUSTO CARVALHO DA SILVA** ocorrida no dia 04/09/2018, custodiados no Centro de Recuperação Regional de Altamira - CRRALT.

**II – Designar RENATO NUNES VALLE**, Procurador Autárquico Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

**Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 371093**

**PORTARIA Nº 755/2018 – CGP/SUSIPE  
BELÉM, 04 DE OUTUBRO DE 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

**RESOLVE:**

**I – Determinar** a instauração de **Sindicância Administrativa Investigativa**, objetivando apurar o suposto desvio de conduta por parte da servidora **CISLENE**